

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2024

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NAS INSTALAÇÕES DO SESC-AR/DF.**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.570/2023, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail em 22/02/2024, às 17h03min, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 01:** No que tange à qualificação técnica profissional consta o seguinte em edital: “Para atendimento à qualificação técnico-profissional, atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a fiscalização, execução, coordenação, supervisão ou execução de manutenção predial em edificação com área construída mínima de 50% (cinquenta por cento) das unidades que contempla o lote.” Vale observar que a palavra execução está repetida, neste caso, não se trata da palavra construção? Visto que na exigência acerca da qualificação técnica operacional serão aceitos atestados de qualificação técnica de construção de edificações com base na similaridade e inclusive construção ser de maior complexidade do que manutenção?

**Resposta:** A empresa observou corretamente, trata-se de “Execução de Construção de Edificações”. Sendo assim, o texto atualizado é:

“qualificação técnico-profissional, atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a fiscalização, execução de construção de edificações, coordenação, supervisão ou execução de manutenção predial em edificação com área construída mínima de 50% (cinquenta por cento) das unidades que contempla o lote.”.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **11/03/2024**, às 10h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Thaysa Ferreira Vitoriano  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF